

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E A EMPRESA ADRIANO FERREIRA DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com sede na Rua Miguel Costa, 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, CNPJ: 09.394.883/0001-36, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ADRIANO FERREIRA DE LIMA, CNPJ: 58.500.286/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 005/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 002/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para os equipamentos já existentes na Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, compreendendo:

Item	Descrição do Equipamento	Marca	Quantidade
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS 220V	LG	01
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 220V	LG	01
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS 220V	CONSUL	01
04	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS 220V	ELECTROLUX	01

Item	Descrição do Equipamento	Marca	Quantidade
05	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS 220V	AGRATO	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, originalmente estabelecido de 01/02/2025 a 31/12/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado para o período de prorrogação é de R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais), mantendo-se os mesmos preços unitários praticados no contrato original.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à aprovação e disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Mantém-se inalterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Quinta do contrato original: pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto continuará sendo efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estabelecidas na Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Permanecem em pleno vigor as penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato original, aplicáveis em caso de inadimplemento contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas seguintes disposições legais:

- Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Demais disposições legais aplicáveis à matéria;

- Cláusulas e condições do contrato original nº 005/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

ADRIANO FERREIRA DE LIMA
CNPJ: 58.500.286/0001-54

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

